

deste Poder, proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0100636-72.2020.8.01.0000; e

**CONSIDERANDO**, por fim, o resultado da Eleição para o Comitê Local de Gestão de Pessoas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

## R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros do Comitê Local de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, que será composto pelos membros abaixo:

I – Juízes de Direito Marcelo Coelho de Carvalho e Zenice Mota Cardozo, titular e suplente, respectivamente, indicados pelo Tribunal;

II – Juízas de Direito Olívia Maria Alves Ribeiro e Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, titular e suplente, respectivamente, escolhidas pelo Tribunal Pleno Administrativo, a partir da lista de inscritos aberta a todos os interessados;

III – Juízes de Direito Ivete Tabalipa e Erik da Fonseca Farhat, eleitos por votação direta entre os magistrados do primeiro grau, a partir da lista de inscritos aberta a todos os interessados, e a Juíza de Direito Evelin Campos Cerqueira Bueno, como suplente;

IV – Servidores Técnico Judiciário Célio José Morais Rodrigues e Analista Judiciário Kleber Bezerra Pinheiro, titular e suplente, respectivamente, escolhidos pelo Tribunal;

V – Servidores Técnica Judiciária Maria Veracilda Silva Lima da Rocha e Técnico Judiciário Libni da Silva Barbosa, titular e suplente, respectivamente, escolhidos pelo Tribunal Pleno Administrativo, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

VI – Servidores Técnica Judiciária Elaine Cristina Pereira da Silveira e Analista Judiciário Jackson Maia Lima da Costa, eleitos por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados, e o servidor Técnico Judiciário Queffren Licurgo de Carvalho Rego, como suplente;

VII – Juíza de Direito Maria Rosinete dos Reis Silva, indicada pela Associação dos Magistrados do Acre, sem direito a voto;

VIII – Analista Judiciário - Oficial de Justiça James Cley Nascimento Borges, indicado pelo Sindicato dos Oficiais de Justiça do Acre, sem direito a voto;

IX – Analista Judiciário Issac Ronaliti Sarah da Costa Saraiva, indicado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Acre, sem direito a voto.

Art. 2º Nos termos do Art. 2º, § 8º, da Portaria nº 870/2020, desta Presidência, o Coordenador do Comitê Local de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre será um magistrado, não vinculado à órgão diretivo do Tribunal, eleito por seus próprios integrantes.

Art. 3º Nos termos do Art. 2º, § 7º, da Portaria nº 870/2020, desta Presidência, os mandatos dos membros do Comitê Local de Gestão de Pessoas coincidirão com o período de gestão da Mesa Diretora em exercício à época da designação.

Art. 4º As atribuições do Comitê Local de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre estão previstas no Art. 3º, da Portaria nº 870/2020, desta Presidência.

Art. 5º A Portaria nº 870, de 19 de maio de 2020, desta Presidência, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“§ 8º O Coordenador do Comitê Local de Gestão de Pessoas representará o Tribunal de Justiça do Estado do Acre na Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário e Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário, o qual será eleito por seus próprios integrantes, dentre os magistrados não vinculado à órgão diretivo do Tribunal.”

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 03 de julho de 2020.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**  
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente, em 03/07/2020, às 17:53, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA

**Nº 1057, de 3.7.2020** – Considerando o inteiro teor do Comunicado Interno nº 1416/2020, oriundo da Gerência de Bens e Materiais e Despacho nº 11271/2020 - PRESI/DILOG; Art. 1º - Revoga a Portaria nº 2878/2019, que atribuiu à servidora **Allexandra Macedo de Souza Oliveira**, Técnico Judiciário, Matrícula 7001572, para atuar como Supervisora Administrativa, a Função de Confiança FC3-PJ, da Gerência de Bens e Materiais da Diretoria de Logística do Tribunal de Justiça do Acre.

Art. 2º - Atribui a referida função de confiança ao servidor **Clemilson Laurentino dos Santos**, Técnico Judiciário, Matrícula 7001287.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 1º de julho do corrente ano.

## TERMO ADITIVO

### 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2017

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede à Rua Tribunal de Justiça, s/n - Km 2, Portal da Amazônia, CEP 69915-631, Rio Branco/Acre, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato apresentado pelo seu Presidente, Desembargador Francisco Djalma, e a empresa PREMIUM SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ nº 04.512.547/0001-27, com sede na Av. Antonio Frota, nº 29 - Centro - Tarauacá/AC, doravante denominada CONTRATADA, apresentada por Denis Cley Silva Magalhães, CPF 478.090.512-53, RG 257913 SSP/AC, pactuam o termo aditivo, cuja a licitação é Pregão Eletrônico nº 18/2016, com amparo da Lei nº 8.666/93, e de acordo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE DO ADITAMENTO DO OBJETO** – O presente termo aditivo tem por objeto renovar, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência previsto na cláusula terceira do instrumento contratual pelo período de 4 de julho de 2020 a 4 de outubro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO** - Renovar, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por 90 (noventa) dias, o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do instrumento original (Evento SEI nº 0213468), a contar de 4 de julho de 2020 a 4 de outubro 2020, mantendo o custo semestral de R\$ 376.027,71 (trezentos e setenta e seis mil e vinte e sete reais e setenta e um centavos), com base no novo valor do reequilíbrio econômico-financeiro constante no evento 0721727.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este instrumento.

E, estando as partes assim acordadas, firmam o presente termo de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos legais.

Rio Branco-AC, 03 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente, em 03/07/2020, às 11:55, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Denis Cley da Silva Magalhães, Usuário Externo, em 03/07/2020, às 15:56, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

## EXTRATO DE CONTRATO

**Nº do Processo 0000845-72.2016.8.01.0000**

**Nº do Contrato: 26/2020**

**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n. 64/2018.**

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.093.776/0001-91.

Objeto: contratação tardia conforme art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, para aquisição de 1 (um) ônibus, modelo rodoviário com equipamentos e materiais permanentes visando atender a demandas de trabalho do Convênio MJ n. 180/2016 (SICONV n. 840963) - Justiça Sobre Rodas Rio Branco.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato está adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666/93, com início na data de 07 de dezembro de 2019.

Valor: R\$ 539.626,33 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos).

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02, combinada com os Decreto Fede-